

DIRETORIA-GERAL**Atos da Presidência****Portarias****Composição portaria 410 - Revisão de distribuição por prevenção****PORTARIA Nº 415 TSE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Fernando Maciel de Alencastro e Pedro Luiz Barros Palma da Rosa, representando, respectivamente, a Presidência e a Corregedoria-Geral Eleitoral, para compor a Comissão Permanente de Distribuição de Processos por Prevenção, instituída pela Portaria TSE nº 410, de 18 de agosto de 2011.

Parágrafo único. Atuarão como substitutos os servidores Ariadne Antonia Tito da Costa Nolêto e Carla Vanessa Abreu do Lago, representando, respectivamente, a Presidência e a Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2011.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Atos do Diretor-Geral**Portaria****Grupo de Trabalho - TSEXTST - Berçário****PORTARIA Nº 416 TSE**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento e Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho destinado a elaborar estudos de viabilidade técnica, com vistas à "instalação de berçário na nova sede do Tribunal Superior Eleitoral - TSE" em parceria com o Tribunal Superior do Trabalho - TST, composto na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I - efetuar levantamento de demanda, no âmbito do TSE e do TST, considerando o quantitativo atual de dependentes legais e/ou econômicos beneficiados e a projeção para o próximo ano;

II - realizar estudos sobre:

- a) espaço físico necessário para comportar as instalações de berçário;
- b) identificação de profissionais necessários ao funcionamento do berçário, de acordo com a legislação pertinente;
- c) estimativa de custos de adequação das instalações físicas; de aquisição de máquinas, equipamentos e móveis; de despesas com pessoal e de despesas mensais de manutenção do berçário;
- d) outros assuntos correlatos.

III - apresentar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE relatório conclusivo das atividades, no prazo de noventa dias, com vistas à tomada de decisão.

Art. 3º As reuniões serão convocadas pelo coordenador do grupo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2011.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

Diretora-Geral

ANEXO
GRUPO DE TRABALHO "INSTALAÇÃO DE BERÇÁRIO NA NOVA SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE"

Ana Paula Ferreira Passos (TSE) Coordenadora
Bruna Analys da Silva (TSE) Coordenadora Substituta
Ana Lúcia Lopes Zeredo (TSE)
Eliane Josimar Alves (TSE)
Adriana Maria da Silva (TST)
Ludmila Nascimento Soares (TST)
Rosecir Cardoso Santos Gonçalves (TST)

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição

Despacho

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 303/2011 - CPADI

PROTOCOLO: 5.570/2011 BRASÍLIA-DF
EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A ("FOLHA")
SILVIO NAVARRO PEREJON JUNIOR
RANIER DE ASSIS BRAGON
FLÁVIO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO: TAÍS BORJA GASPARIAN E OUTROS

Notifique-se o requerente para, querendo, indicar, pontualmente, as peças e documentos a serem reproduzidos (art. 2º, Portaria nº 254/2010), mediante abertura de vista, por 3 dias, em cartório, do respectivo processo.

Brasília, 16 de agosto de 2011.
MINISTRO GILSON DIPP

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 305/2011 - CPADI

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 954-91.2010.6.00.0000 BRASÍLIA-DF
REQUERENTE(S): PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO) - NACIONAL, POR SEU PRESIDENTE
ADVOGADO(S): IRACEMA SANTOS DE CAMPOS
MINISTRO MARCO AURÉLIO
PROTOCOLO: 10.391/2010

DESPACHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PARTIDO POLÍTICO - VISTA.

1. O Partido da Causa Operária apresentou a prestação de contas partidárias referentes a 2009 (folhas 2 a 4), acompanhada dos documentos de folhas 5 a 111 e da mídia de folha 112, após o que a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias manifestou-se pela adoção de diligências (folhas 118 a 120), determinadas por mim à folha 127. Foram prestadas as informações de folhas 130 a 157.

O setor técnico, em novo pronunciamento, preconiza a rejeição da contabilidade (folhas 160 a 162), em razão da ausência da documentação fiscal que comprove a receita de "venda de publicações", no total de R\$82.627,17 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), a qual representa 91,4% da receita total obtida pela legenda.

2. Abram vista ao requerente por setenta e duas horas, a teor do disposto no artigo 24, § 1º, da Resolução/TSE nº 21.841/2004.

3. Publiquem.

Brasília, 12 de agosto de 2011.
Ministro MARCO AURÉLIO
Relator